



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 164/2013–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/10/2013.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações curriculares no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – modalidade de Educação a distancia.

Considerando o Processo 4701/2009;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 29 de outubro de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar as alterações curriculares no projeto pedagógico do **Curso de Graduação em Letras- modalidade de Educação a Distância**, a vigorar a partir do ano letivo de 2014, conforme segue:

1. **Extinção da Disciplina:** Ensino de Língua Inglesa para Crianças e Portadores de Necessidades Especiais Educacionais (5564) – 5ª série;

2. **Mudança de Nomenclatura da disciplina:** Novas Tecnologias no Ensino de Língua Estrangeira (7034) – 5ª série para **Novas Tecnologias no Ensino de Línguas**.

Ementa: Desenvolvimento e estudo de novas tecnologias no ensino de Línguas como recurso de aprendizagem a partir de uma concepção de linguagem como forma de interação, articulada com a formação profissional.

Objetivo(s): Criar oportunidades para que o aluno-professor desenvolva sua habilidade de compreensão e produção de linguagem escrita e oral dentro dos diversos gêneros textuais necessários para a utilização de novos recursos tecnológicos.

Estimular o desenvolvimento e a expressão de um posicionamento crítico em relação aos assuntos abordados.

Estimular o desenvolvimento de uso de novas tecnologias ligadas ao ensino de Línguas articulado com a formação crítica do profissional.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 164/2013-CI / CCH

fls. 02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá 29 de outubro de 2013.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
06/11/2013. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)